



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **Caro Interessado,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br) . A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO** Nº 126/2023

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 48/2023

**ABERTURA:** 07 DE DEZEMBRO DE 2023

**HORÁRIO:** 09 HORAS

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS SEM LIMITES DE QUANTIDADES COM LIVRE DEMANDA (SEM LIMITES PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 819/20007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal de Coxilha, sito na Av. Fioravante Franciosi, nº 68.

## **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em Locação de Equipamentos de Impressão, Cópia e Digitalização. Conforme (ANEXO I) deste edital. Os equipamentos deverão, obedecer todas as especificações mínimas e as condições estabelecidas, fornecendo ainda os suprimentos, sem limites de quantidades com livre demanda (sem limites para impressão, cópia e digitalização), peças de reposição, suporte técnico, treinamento técnico para utilização dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, tudo de acordo com este edital e memorial descritivo (ANEXO I), podendo ser cotados equipamentos de igual característica ou superior, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipam de Coxilha.

**1.1** Os serviços deverão ser prestados por empresa regularmente constituída, devidamente habilitada e licenciada, com registro de atividade compatível com o objeto a ser contratado.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**1.2** Os serviços serão prestados de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

**1.3** A contratação será pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovações até o limite legal vigente, mediante termo aditivo.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link [www.systempro.com.br/sysproposta/sapi](http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi) (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

**2.1.2** Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pelo pregoeiro.

**2.2.** Deverá ser entregue, o pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

### **NO PRIMEIRO ENVELOPE:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 48/2023

Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: 07/12/2023 - 09:00 horas

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

### **NO SEGUNDO ENVELOPE:**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 48/2023

Envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: 07/12/2023 - 09:00 horas

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

### **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002 e Decreto 819/2007, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2511.

**3.1.1.** Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**4.4.1.** A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.

**4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

**4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens 4.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, esse com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.2.1** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**5.3** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido.

**5.5.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

**5.6.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

**5.7.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

**5.8.** Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

**5.9** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

## **6. DA PROPOSTA - ENVELOPE N° 1:**

**6.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n° do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

**6.2.** As propostas deverão conter:

O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas), assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;
- II. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas,



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

- III. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- V. Apresentar marca e modelo do produto ofertado.

**6.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**6.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

**6.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**6.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**6.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**6.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:





## 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 7.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014), que compreende as seguintes certidões:
  - Certidão de regularidade de tributos federais;
  - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
  - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- f) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- h) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS).





#### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de no mínimo 1 (um ) atestado ou certidão de capacidade técnica com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada.

**7.6.** As empresas portadoras de CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Município de Coxilha e em vigor poderão utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.2, 7.3 e 7.4. O CRC não será considerado para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, salvo se a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

**7.7.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

### **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**8.3.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.1.** Os lances serão **POR MENOR PREÇO GLOBAL**

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste Edital.

**8.8.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada,



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.9.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

**9.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.



## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 819/2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) executar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, alimentação dos empregados;
- g) A empresa prestará os serviços nos locais, estabelecidos pela Secretaria Municipal do Administração.
- h) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue mensalmente até o último dia do mês.

## **12. DA ENTREGA**

**12.1.** Os equipamentos deverão ser entregues pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 2 (dois) dias após a solicitação/autorização, nos locais definidos pela Administração, livre de frete e descarga onde o servidor responsável conferirá quanto à conformidade com o Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**12.2.** O prazo de que trata o item 12.1 não poderá ser prorrogado, o não atendimento no prazo estabelecido resultará na desclassificação da proposta vencedora, sendo o objeto adjudicado a segunda colocada, salvo por motivo justificado, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo a critério do pregoeiro

### **13. PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido e será realizado conforme a quantidade entregue, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**13.2.** O valor pago mensalmente poderá variar de acordo com a quantidade de equipamentos locado ao mês;

**13.3.** Será obrigatório constar em cada Nota Fiscal emitida, a identificação do Contrato Administrativo (Contrato Adm. nº...../2023);

**13.4.** Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, informações bancárias (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado), deverão ser disponibilizados na PROPOSTA FINANCEIRA.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** A fiscalização do contrato será efetuada pelo servidor municipal que será indicado no contrato administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município, na execução dos serviços.

### **15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**15.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º da Lei Federal 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, se comprovado documentalmente, desde que requerido pela empresa contratada.

**15.2.** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**16.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d. executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e. executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/Pedido de Empenho/Nota de Empenho/Termo de Autorização;
- f. inexecução parcial do contrato ou das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/Pedido de Empenho/Nota de Empenho/Termo de Autorização;
- g. inexecução total do contrato ou das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/Pedido de Empenho/Nota de Empenho/Termo de Autorização;
- h. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/Pedido de Empenho/Nota de Empenho/Termo de Autorização.

**16.2.** As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**16.3.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**16.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**16.5.** No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**16.6.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**16.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **16.8. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

16.8.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que retardarem a execução do pregão;

16.8.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

16.8.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **17. CONTRATO**

**17.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **18. RESCISÃO**

**18.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**18.2** A rescisão contratual poderá ser:

**18.2.1** determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**18.2.2** amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

*Secretaria Municipal de Administração*

*Locação de Máquinas e Equipamentos*

*4333 – 03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.39.12.00.00*

*Recurso: 1500*

*Secretaria Municipal de Educação*

*Locação de Máquinas e Equipamentos*

*6186 – 06.01.12.361.0004.2039.3.3.90.39.12.00.00*

*Recurso: 1500 1001*

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Locação de Máquinas e Equipamentos*

*10703 – 07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.39.12.00.00*

*Recurso: 1500 1002*

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado o pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** O critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**20.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2511, Whatsapp 54 992308186, e-mail [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar se á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.8.** O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.9.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Anexo III - Declaração (dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Anexo IV - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Anexo V - Carta de credenciamento.

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, 24 de novembro de 2023.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFÊRENCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamentos de impressão, cópia e digitalização.

Os equipamentos deverão, obedecer todas as especificações mínimas e as condições estabelecidas, fornecendo ainda todos os suprimentos, sem limites de quantidades com livre demanda (sem limites para impressão, cópia e digitalização), peças de reposição, suporte técnico, treinamento técnico para utilização dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, tudo de acordo com a descrição das especificações, podendo ser cotados equipamentos de igual característica ou superior, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coxilha.

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a locação dos equipamentos, objetos deste edital, devido a aquisição de equipamentos de tal capacidade significa um grande ônus ao Município, considerando principalmente a relação custo benefício, onde os equipamentos têm sua depreciação contábil em até 3 anos de uso, considerando ainda que estão em constante inovação.

Além disso, a locação apresenta as seguintes vantagens: redução do tempo de parada (a contratada pode substituir todo o equipamento em caso de falha minimizando assim o tempo de parada do sistema), manutenção (manutenção total dos equipamentos durante o período de vigência contratual), liberação imediata de grande capital (o recurso a ser empregado na compra de um equipamento pode ser utilizado em outras áreas do município, uma vez que o bem não fica imobilizado), continuidade de serviços (é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e à população).

Todos os itens integrarão um único lote, por referirem-se a itens afins, que serão utilizados conjuntamente como solução tecnológica, inclusive em seus aspectos de manutenção e atendimento técnico. A licitação por lote também é mais eficiente do ponto de vista de administração da Solução da Tecnologia da Informação. O gerenciamento do contrato, por sua vez, permanece a cargo de um mesmo Administrador. A maior interação entre as diferentes fases da aquisição gera maior facilidade no cumprimento do objeto preestabelecido e na observância



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

dos prazos de entrega, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**Secretaria Municipal de Administração**

*Dotação 03.03.01.0004.2015 – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Recurso 1500 – Recurso Não Vinculados de Impostos*

**Secretaria Municipal de Educação**

*Dotação 06.06.01.0004.2039 – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Dotação 06.06.02.0041.2047 – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Recurso 1500 – Recurso Não Vinculados de Impostos*

**Secretaria Municipal da Saúde**

*Dotação 07.07.01.0107.2086 – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Recurso 1500 – Recurso Não Vinculados de Impostos*

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	<u>VALOR TOTAL MENSAL</u>
01	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MINIMAS.</b> <b>Tipo:</b> Multifuncional Laser Monocromática <b>Funções:</b> Impressão Monocromática, Digitalização Colorida, Cópia Monocromática <b>Tecnologia de Impressão:</b> Laser Monocromático <b>Velocidade de Impressão:</b> Preto 43ppm (páginas por minuto) <b>Tempo para saída da primeira página:</b> Preto 6.0 Segundos <b>Velocidade de reprodução de cópias:</b> Preto: 43cpm (cópia por minuto) <b>Tempo para a saída da primeira cópia:</b> Preto: 6.0 segundos <b>Velocidade de digitalização duplex A4:</b> 70ipm (Imagens por minuto) <b>Tipo de digitalização:</b> Colorido com base plana até o tamanho Ofício, ADF duplex com uma única passada	05	R\$	



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p><b>Rendimento do cartucho de toner:</b> Rendimento para 20.000 páginas, com cilindro integrado.</p> <p><b>Painel de controle:</b> Colorido com toque na tela.</p> <p><b>Processador:</b> 800Mhz</p> <p><b>Memória:</b> 1GB de RAM</p> <p><b>Resolução de Impressão:</b> 1200 x 1200dpi otimizado.</p> <p><b>Volume de trabalho mensal:</b> 150.000 páginas</p> <p><b>Capacidade de entrada de papel:</b> Padrão para 650 páginas, podendo ser aumentada para 2.300 páginas. (quando solicitado deverá ser adicionado imediatamente novas bandejas de papel para até 2.300 páginas).</p> <p><b>Rede Cabeada:</b> Sim   Ethernet</p> <p><b>Unidade Duplex:</b> Impressão frente e verso automático integrado</p> <p><b>Sistemas Operacionais:</b> Baseado em Windows</p>			
02	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MINIMAS.</b></p> <p><b>Função:</b> Impressão Monocromática, Digitalização colorida, Cópia Monocromática</p> <p><b>Tecnologia de Impressão:</b> Laser Monocromático</p> <p><b>Velocidade de Impressão:</b> Preto 35 ppm (páginas por minuto) Carta.</p> <p><b>Tempo para saída da primeira página:</b> Preto 8.5 Segundos</p> <p><b>Velocidade de reprodução de cópias:</b> Preto: 33 cpm (cópia por minuto) A4</p> <p><b>Tempo para a saída da primeira cópia:</b> Preto: 10.0 segundos</p> <p><b>Velocidade de digitalização:</b> 20 ipm preto e branco, 9 ipm colorido</p> <p><b>Digitalização ADF duplex:</b> Sim, ADF duplex de passagem única</p> <p><b>Rendimento do cartucho de toner:</b> Rendimento para 6.900 páginas, com cilindro integrado</p> <p><b>Painel de controle:</b> Colorido com toque na tela.</p> <p><b>Processador:</b> 800Mhz</p> <p><b>Memória:</b> Padrão 256MB</p> <p><b>Interface:</b> USB 2.0, Ethernet 10/100/1000</p>	08	R\$	



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p><b>Volume de trabalho mensal:</b> 50.000 páginas</p> <p><b>Manuseio de papel:</b> Entrada Padrão: bandeja para 250 folhas, Alimentador multiuso para 50 folhas. Segunda bandeja para 500 folhas deve ser instalada imediatamente quando solicitado.</p> <p><b>Unidade Duplex:</b> Impressão frente e verso automático integrado</p> <p><b>Sistemas Operacionais:</b> Baseado em Windows</p>			
03	<p><b>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MINIMAS.</b></p> <p><b>Função:</b> Impressão Monocromática <b>Tecnologia de Impressão:</b> Laser Monocromático <b>Velocidade de Impressão:</b> Preto Carta 35ppm (páginas por minuto) <b>Tempo para saída da primeira página:</b> Preto 8.5 Segundos <b>Rendimento do cartucho de toner:</b> Rendimento para 6.900 páginas, com cilindro integrado <b>Processador:</b> 800Mhz <b>Memória:</b> 256MB <b>Resolução de Impressão:</b> 1200 x 1200dpi.</p> <p><b>Volume de trabalho mensal:</b> 50.000 páginas</p> <p><b>Manuseio de papel:</b> Capacidade de entrada: bandeja para 250 folhas, alimentador multiuso para 50 folhas. Segunda bandeja para 500 folhas deve ser instalada imediatamente quando solicitado. Capacidade de saída de 150 folhas.</p> <p><b>Rede Cabeada:</b> 10 100  1000 Ethernet</p> <p><b>Impressão Duplex:</b> Módulo de impressão automática em frente e verso.</p> <p><b>Sistemas Operacionais:</b> Baseado em Windows</p>	06	R\$	
04	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM AS</b></p>	16	R\$	





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p><b>SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MINIMAS.</b></p> <p><b>Funções:</b> IMPRIME   COPIA   DIGITALIZA   WIRELESS   ETHERNET</p> <p><b>Tecnologia de Impressão:</b> Sistema de injeção de tinta de 4 cores</p> <p><b>Velocidade de impressão:</b> 45 ppm em preto / 25 ppm em cores</p> <p><b>Tipo de Tinta:</b> Pigmentada: Cyan, Yellow, Magenta e Black</p> <p><b>Impressão de Banner:</b> 1.200mm</p> <p><b>Painel de controle:</b> Tela de toque LCD colorida</p> <p><b>Ciclo de trabalho Mensal:</b> 45.000 páginas</p> <p><b>Capacidade de papel:</b> Entrada: bandeja para 250 páginas, Alimentador traseiro para 100 páginas. Capacidade total de papel: 350 páginas.</p> <p><b>Tipo de digitalização:</b> Colorido com base plana / ADF automático</p> <p><b>Tamanho da digitalização:</b> Scanner Mesa: A4/Carta – ADF: A4/Carta/Ofício</p> <p><b>Resolução de digitalização:</b> 1200dpi x 1200dpi</p> <p><b>Resolução de Impressão:</b> 600dpi x 1200dpi</p> <p><b>Interface Padrão:</b> Ethernet, WiFi, USB</p> <p><b>Impressão Duplex:</b> Suporta impressão duplex</p> <p><b>Sistemas Operacionais:</b> Baseado em Windows</p>			
05	<p><b>SCANNER DE DOCUMENTOS COLORIDO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MINIMAS.</b></p> <p><b>Tipo</b> Scanner de mesa com alimentador de folhas</p> <p><b>Sensor de Leitura</b> Sensor de contato de 1 Linha</p> <p><b>Resolução Óptica</b> 600 x 600dpi</p> <p><b>Fonte de Luz</b> LED RGB</p> <p><b>Lado de Leitura</b> Frente, Trás, Duplex</p> <p><b>Interface</b> USB 2.0 de alta velocidade</p> <p><b>Lado de Leitura</b> Simplex, Duplex automático</p> <p><b>Velocidade de Digitalização</b> Simplex Duplex</p> <p>Preto e Branco, Tons de Cinza, Cor: Simplex</p>	07	R\$	



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p>30ppm Duplex 60ipm <b>Tamanho do Documento</b> Largura: 50,8 mm - 216 mm Comprimento: 54 mm - 356 mm <b>Capacidade de Alimentação</b> 50 folhas <b>Resolução de Saída</b> 100 / 150 / 200 / 240 / 300 / 400 / 600dpi <b>Modos de Operação</b> Simplex, Duplex, Cor, Tons de Cinza, Preto e Branco, Difusão de Erro, Melhoramento de Texto. <b>Ciclo de Digitalização Diário</b> Aproximadamente 2.000 digitalizações <b>Funções:</b> Detecção ultrassônica de alimentação dupla, Definição automática de resolução, Eliminação de cor, Remoção de fundo, Modo de papel fino, Correção de sombra, Detecção automática do tamanho da página, Remoção das páginas brancas. <b>Sistema operacional:</b> Baseado em Windows</p>			
06	<p><b>IMPRESSORA DE ETIQUETA TÉRMICA COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS.</b></p> <p><b>Método de Impressão:</b> Térmica Direta <b>Resolução de impressão:</b> 300dpi x 600dpi <b>Integrada:</b> Word, Excel <b>Largura de impressão:</b> Máximo: 54mm <b>Cortador:</b> Automático <b>Tipo de mídia:</b> Rolo - Etiquetas pré-cortada e contínua <b>Largura da etiqueta:</b> Máximo: 62mm <b>Comprimento da etiqueta:</b> Máximo: 1000mm <b>Software:</b> Incluir software para desenvolver o layout das Etiquetas <b>Código de barras:</b> suporte para impressão de Código de barras <b>Compatibilidade com arquivos de banco de dados:</b> csv, txt, mdb, xls <b>Interface de comunicação:</b> USB 2.0 <b>Sistema operacional:</b> Baseado em Windows</p>	07	R\$	
07	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS.</b></p>	02	R\$	



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

<p><b>Funções: IMPRIME   COPIA   DIGITALIZA   ETHERNET  </b></p> <p><b>Tecnologia de Impressão:</b> Laser Monocromático <b>Velocidade de Impressão:</b> Mono 55ppm (páginas por minuto) <b>Velocidade de cópia:</b> 4.5 Segundos <b>Tamanho de mídia suportado:</b> A6, Ofício, Universal, Fólio, Envelope DL, Envelope B5, A4, Envelope 7 3/4, Envelope 10, Envelope 9, A5, Envelope C5, Executivo, JIS-B5, Ofício 2, Carta.</p> <p><b>Velocidade de digitalização:</b> A4/Carta, Preto: 70 / 72 lados por minuto - A4/Carta, Colorida: 66 / 68 lados por minuto</p> <p><b>Digitalização:</b> Base plana até tamanho ofício, ADF frente e verso de passagem única.</p> <p><b>Rendimento do cartucho de toner:</b> Cartucho com rendimento para 35.000 páginas <b>Processador:</b> Dual Core, 800Mhz <b>Memória:</b> Padrão 1024MB <b>Volume de trabalho mensal:</b> 300.000 páginas <b>Capacidade de Papel:</b> Entrada padrão, duas bandejas para 1.100 páginas, alimentador multiuso para 100 páginas, bandeja de saída para 1.050 páginas. (bandejas extras de papel, duas bandejas para 1.100 páginas deverão ser instaladas imediatamente quando solicitado)</p> <p><b>Unidade de acabamento: Opcional que deverá ser instalada imediatamente quando solicitado.</b> Unidade de acabamento com finalizador, grampeador, empilhador, furador e classificador.</p> <p><b>Portas padrão:</b> Especificação de Alta Velocidade (Tipo A), um slot do cartão interno, Especificação de Alta Velocidade (Tipo A), Portas USB 2.0 Frontais Certificadas, Especificação de Alta Velocidade (Tipo B), Portas Certificadas,</p>			
--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p>USB 2.0, Gigabit Ethernet (10/100/1000)</p> <p><b>Unidade Duplex:</b> Impressão frente e verso, 60 – 120 g/m<sup>2</sup>, A4, A5, B5, Letter, Legal.</p> <p><b>Sistemas Operacionais:</b> Baseado em Windows</p>			
<b>08</b>	<p><b>IMPRESSORA TÉRMICA LINERLESS COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS.</b></p> <p><b>Método de Impressão:</b> Térmica Direta <b>Resolução de impressão:</b> 203dpi <b>Memória:</b> 8GB ROM, 1GB RAM; 2,95MB <b>Velocidade de Impressão:</b> Contínuo, Tear-off: 2 – 6ips <b>Velocidade de Impressão:</b> Linerless, Dispensador: 2 – 4ips <b>Tamanho máximo:</b> 180mm (L) x 85mm (A) x 195mm (P) <b>Peso máximo:</b> 1,440g (incluindo peso da bateria) <b>Tipo de mídia:</b> Rolo - Etiquetas pré-cortada, contínua, linerless <b>Área de impressão:</b> <b>Largura:</b> 100mm <b>Comprimento:</b> 1000mm <b>Suportar queda:</b> Sim: 2,14m <b>Interface de comunicação:</b> USB 2.0, Bluetooth, NFC <b>Painel de controle:</b> Visor colorido <b>Bateria:</b> 14,4v (2550 mAh) <b>Código de barras:</b> suporte para impressão de código de barras <b>Classificação IP54:</b> Proteção contra poeira e água <b>Sistema operacional:</b> Baseado em Windows</p>	<b>03</b>	<b>R\$</b>	
<b>09</b>	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS.</b></p> <p><b>Funções:</b> <b>IMPRIME</b>   <b>COPIA</b>   <b>DIGITALIZA</b>   <b>WIRELESS</b>   <b>ETHERNET</b>  </p> <p><b>Tecnologia de Impressão:</b> Sistema de injeção de tinta de 4 cores <b>Velocidade de impressão:</b> 75ppm em preto /</p>	<b>06</b>	<b>R\$</b>	



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p>75ppm em cores <b>Tipo de Tinta:</b> Pigmentada: Cyan, Yellow, Magenta e Black <b>Configuração do Kit de Tinta:</b> Quatro cartuchos de tinta individuais. Cartucho Black para 20.000 páginas, Cyan para 16.000 páginas, Yellow para 16.000 páginas e Magenta para 16.000 páginas. <b>Memória:</b> 768 MB <b>Ciclo de trabalho Mensal:</b> 80.000 páginas <b>Capacidade de entrada de papel:</b> Entrada, bandeja para 500 páginas, Alimentador multiuso para 50 páginas, Bandeja de saída de 300 páginas. (quando solicitado deverá ser instalado imediatamente mais uma bandeja de entrada para 500 páginas) <b>Tipo de digitalização:</b> Colorido - com base plana até tamanho ofício, ADF automático frente e verso. <b>Tempo para saída da primeira página:</b> Preto A4 7.1 Segundos, Colorido A4 7.3 Segundos <b>Cópia e digitalização ADF duplex:</b> Sim, ADF duplex com uma única passada <b>Resolução de Impressão:</b> Preto 1200 x 1200 dpi, Color 2400 x 1200 dpi <b>Unidade Duplex:</b> Impressão frente e verso automático integrado <b>Rede Cabeada:</b> Sim   Ethernet <b>Sistemas Operacionais:</b> Baseado em Windows</p>			
10	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MINIMAS.</b></p> <p><b>Funções:</b> IMPRIME   COPIA   DIGITALIZA <b>Tecnologia de Impressão:</b> Sistema de injeção de tinta de 4 cores <b>Velocidade de impressão:</b> 30 ppm em preto / 15 ppm em cores <b>Tinta cores:</b> Cyan, Yellow, Magenta e Black <b>Configuração do Kit de Tinta:</b> Tanque de tinta: Cyan, Yellow, Magenta e Black <b>Capacidade de papel Entrada:</b> Entrada para</p>	18	R\$	



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p>100 páginas <b>Capacidade de papel Saída:</b> Saída para 30 páginas <b>Tipo de digitalização:</b> Colorido com base plana <b>Suporte de papel:</b> Suporta até tamanho A4 <b>Resolução de Impressão:</b> 5760 x 1440 <b>Conectividade padrão:</b> USB <b>Sistemas Operacionais:</b> Baseado em Windows</p>			
11	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MINIMAS.</b></p> <p><b>Funções:</b> IMPRIME   COPIA   DIGITALIZA   WIRELESS   FAX   ETHERNET <b>Tecnologia de Impressão:</b> Sistema de injeção de tinta de 4 cores <b>Velocidade de impressão:</b> 34 ppm em preto / 34 ppm em cores <b>Tipo de Tinta:</b> Pigmentada: Cyan, Yellow, Magenta e Black <b>Configuração do Kit de Tinta:</b> Quatro cartuchos de tinta individuais. Cartucho: Black, Cyan, Yellow, Magenta. <b>Painel de controle:</b> Touch Screen colorida <b>Processador:</b> 600 MHz <b>Memória:</b> 128 MB <b>Ciclo de trabalho Mensal:</b> 30.000 páginas <b>Capacidade de papel:</b> Entrada: bandeja padrão para 250 páginas, bandeja opcional para 250 páginas que deverá ser instalada imediatamente quando solicitado. Saída: bandeja de saída estendida para papel ofício com capacidade para 150 páginas. <b>Capacidade de entrada do ADF:</b> Entrada padrão para 50 páginas. <b>Tipo de digitalização:</b> Colorido com base plana tamanho ofício / ADF automático duplex de passagem única. <b>NFC de toque para impressão:</b> Sim, suporta impressão móvel NFC <b>Tempo para saída da primeira página:</b> Preto 9.0 Segundos, Colorido 10.0 Segundos <b>Resolução de Impressão:</b> Preto 1200 x</p>	03	R\$	



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p>1200dpi, Colorido 4800 x 1200dpi <b>Recursos de Rede:</b> Padrão (Ethernet e WiFi 802.11 b/g/n integradas) <b>Impressão Duplex:</b> Sim, suporta impressão duplex <b>Sistemas Operacionais:</b> Baseado em Windows</p>			
12	<p><b>IMPRESSORA JATO DE TINTA UV LED COLORIDA COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS.</b></p> <p><b>Tecnologia de Impressão:</b> Sistema jato de tinta com cura led ultravioleta. <b>Tipo de impressão:</b> Plana para materiais rígidos e flexíveis. <b>Área de impressão:</b> Substratos rígidos e flexíveis tamanho A0 841 x 1189mm. <b>Tipo de mídia suportada:</b> Material: rígido, semirrígido, flexível e semiflexível. <b>Espessura da mídia:</b> Até 45mm para mídias rígidas e flexíveis. <b>Especificação da tinta - Tipo:</b> Tinta de cura a frio por luz LED UV (ciano, magenta, amarelo, preto e branco). Utilizando o padrão CMYK mais dois canais de BRANCO. <b>Especificação da tinta – Tipo por Aplicação:</b> <b>1 - Tinta</b> para aplicação em flexíveis, inclusive as que precisam ser esticadas e as com sensibilidade térmica. <b>2 - Tinta</b> para aplicação em rígidos e flexíveis para uso interno e externo. <b>3 - Tinta</b> para aplicação em rígidos que suporte resistência a abrasão da superfície. <b>Reservatório de tinta:</b> Capacidade para 1Litro de tinta de cada cor. <b>Unidade de cura de tinta:</b> Lâmpada UV LED refrigerada a ar, com cura dinâmica. <b>Sistema para fixação da mídia:</b> Sistema antideslocamento com zonas de vácuo controlada automaticamente e ajustável de acordo com a mídia utilizada. <b>Qualidade de Imagem e Texto:</b> Até 1200 x 1200dpi com alta qualidade e resultados de impressão precisos, cores saturadas e graduações suaves, com a capacidade de impressão greyscale em quatro níveis reais e gotas variáveis. <b>Impressão em alto relevo:</b> Imprimir em 2.5d com espessura superior a 1mm.</p>	03	R\$	





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

<b>Software RIP:</b> Incluir software RIP com bibliotecas Pantone. <b>Interface:</b> Ethernet 100 BASE-TX   1000 BASE-T <b>Requisitos de energia:</b> AC 200 V - 240 V, 50 Hz - 60 Hz <b>Sistema Operacional:</b> Baseado em Windows			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	84	R\$	

**\*\*As quantidades são estimativas não necessariamente gerando a obrigação da contratação do total das quantidades definidas.**

## 5. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, posterior a verificação e consequente aceitação ao especificado no item.

*O valor pago mensalmente poderá variar de acordo com a quantidade de equipamentos locado ao mês;*

Será obrigatório constar em cada Nota Fiscal emitida, a identificação do Contrato Administrativo (Contrato Adm. nº...../2023);

Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, informações bancárias (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado), deverão ser disponibilizados na PROPOSTA FINANCEIRA.

## 6. DO FORNECIMENTO

Os equipamentos deverão, obedecer todas as especificações mínimas e as condições *estabelecidas no presente termo*. Todos os equipamentos deverão ser novos ou semi novos. Para os equipamentos semi novos os mesmos deverão estar em bom estado de conservação, com baixa quantidade de páginas de utilização e antes de ser instalados deverão ser analisado pela equipe de TI da Prefeitura Municipal de Coxilha, caso não sejam aprovados deverão ser instalados equipamentos novos e de primeiro uso. Para os suprimentos os mesmos poderão ser compatíveis desde que aprovados pelo setor de TI da Prefeitura Municipal de Coxilha, caso não sejam aprovados, deverá ser utilizado apenas suprimentos originais e da mesma marca do fabricante dos equipamentos.



## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá fornecer os equipamentos no centro Administrativo e Secretarias Municipais, obedecendo às especificações mínimas e demais condições estabelecidas.

A contratada deverá realizar, instalação, configuração, treinamento, suporte e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, reposição de peças originais, fornecimento de suprimentos sem limites de quantidades para atender as necessidades do Município de Coxilha RS.

A contratada deverá possuir assistência técnica própria especializada, não podendo ser terceirizada, sendo que seus técnicos deverão estar disponíveis nas dependências da Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, para atendimento aos equipamentos locados, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser realizado o chamado técnico, para garantir o funcionamento dos equipamentos.

A contratada deverá possuir em seu estoque de no mínimo uma unidade de cada modelo de equipamento instalados na Prefeitura Municipal de Coxilha, para substituição caso algum equipamento venha apresentar problema, e o mesmo não for solucionado no prazo máximo estabelecido, a contratada deverá substituir o equipamento imediatamente, este equipamento deverá ser novo e de primeiro uso, com as mesmas características e com a mesma tecnologia.

A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetivamente pelos trabalhos que executar, obedecendo as recomendações e exigências do fabricante dos materiais.

A contratada deverá instalar os equipamentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da assinatura do contrato, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Coxilha, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo.

A contratada, sempre que solicitado, deverá prestar instruções técnicas, configurações e suporte, sempre presencial e nas dependências da Prefeitura Municipal de Coxilha – RS obedecendo o prazo máximo de tempo, após realizado o chamado.

A contratada deverá instalar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo da administração e secretarias, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo necessário ao bom funcionamento dos equipamentos, e assim, mantê-los durante toda vigência do contrato e o tempo de locação, garantindo o contratante o uso regular e eficaz do mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

A contratada deverá executar, a manutenção técnica mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de forma a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidade para o contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante, o horário de expediente normal.

A contratada deverá prestar as informações e esclarecimento solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto do termo de contrato.

A contratada deverá manter, na vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o presente certame licitatório.

A quantidade estimada de impressão, cópia e digitalização é de 300.000 páginas mês, sendo 100.000 páginas monocromáticas, 100.000 páginas coloridas e 100.000 digitalizações.

Caso algum equipamento venha apresentar problema e o mesmo não for solucionado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento deverá ser substituído imediatamente por outro equipamento com as mesmas características e com a mesma tecnologia.

Equipamentos que apresentarem 3 (três) problemas consecutivos em um prazo de 90 dias deverão ser substituídos por equipamentos novos e de primeiro uso, com as mesmas características e com a mesma tecnologia.

O atendimento técnico deverá ser preferencialmente presencial, podendo em casos excepcionais ser online ou por meio de plataformas como whatsapp, e-mail, telefone e outros.

Com o objetivo de viabilizar a realização de manutenção nos equipamentos, bem como o fornecimento de materiais, fica estabelecido como pré-requisito para a contratação, a distância máxima de 200km (duzentos quilômetros) da sede do Município da contratada à sede do Município de Coxilha-RS.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A responsabilidade pela fiscalização dos serviços ficará a cargo de cada Secretaria Municipal que estiver utilizando os equipamentos da contratada, podendo as mesmas solicitarem a paralisação dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o contrato.

## **9. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual e não superior, desde que justificada a necessidade de renovação.

Coxilha/RS, 10 de novembro de 2023.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**(DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO)**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 48/2023, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

\*deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**ANEXO V**

**MINUTA**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

\* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: /2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE *COXILHA*  
CONTRATADA: XXXXXXXXXX  
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS SEM LIMITES DE QUANTIDADES COM LIVRE DEMANDA (SEM LIMITES PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.  
PROCESSO: Nº XX/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,

**CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços conforme processo nº XX/2023 e Pregão Presencial nº XX/2023, e também será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, sujeitando-se principalmente às cláusulas e condições contidas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em Locação de Equipamentos de Impressão, Cópia e Digitalização. Conforme (ANEXO I) deste contrato. Os equipamentos deverão, obedecer todas as especificações mínimas e as condições estabelecidas, fornecendo ainda os suprimentos, sem limites de quantidades com livre demanda (sem



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

limites para impressão, cópia e digitalização), peças de reposição, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, *visando atender as necessidades do Município de Coxilha*, conforme (ANEXO I) deste Contrato a realizar pela **CONTRATADA**.

§ 1º A Licitante Vencedora deverá disponibilizar os equipamentos conforme Anexo I deste Contrato.

§ 2º Os equipamentos locados deverão estar em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, acompanhadas das especificações técnicas, entregues instalados nos locais indicados, em perfeitas condições de uso.

§ 3º A CONTRATADA deverá, sem ônus para o município, prestar a manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças e fornecimento de todos os suprimentos necessários.

§ 4º A CONTRATADA manter 02 (dois) frasco de cartucho de toner, cartucho de tinte por equipamento para seu estoque, além do frasco utilizado no equipamento.

§ 5º Obriga-se a CONTRATADA oferecer treinamento para operação do equipamento.

§ 6º Os serviços técnicos de manutenção preventiva ou corretiva serão prestados no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal, pela parte da manhã das 8h às 12h e à tarde das 13 h às 17h.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega dos equipamentos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

§ 1º As quantidades são estimativas não necessariamente gerando a obrigação da contratação do total das quantidades definidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos materiais entregues através dos fiscais formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor global deste contrato será de R\$ ... (...). Sendo que os valores unitários dos bens locados são os constantes no anexo único deste contrato, o qual será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula terceira acima.

§ 1º O valor pago mensalmente poderá variar de acordo com a quantidade de equipamentos locado ao mês;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

§ 2º O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº xxxxx) a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 3º Havendo prorrogação contratual que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

**CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA** deverá instalar os equipamentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da assinatura do contrato, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Coxilha, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

§ 1º O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, conforme prevê art. 57, II, da Lei 8666/93, ou rescindido mediante ato motivado da Administração Municipal, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

§ 2º Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Coxilha.

**CLÁUSULA OITAVA -** Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

**CLÁUSULA NONA** - Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**:

§ 1º - Caberá à **CONTRATADA** fornecer no início deste contrato de prestação de serviço:

- a) Relação discriminada de qual(is) trabalhador (ES) prestará (ao) serviço (s)

§ 2º. O pagamento à **CONTRATADA** de cada mês de serviço prestado ficará condicionado ao cumprimento das exigências deste contrato, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Gestor do Contrato, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

§ 3º. A relação discriminada de quais trabalhadores prestará os serviços, servirá para controle e conferência da **CONTRATANTE**, a qual só admitirá a entrada do referido trabalhador se o mesmo constar na lista.

§ 4º. – À **CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA** - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- II. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
- a. Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,
  - b. Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).
  - c. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta.
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- II. Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 15 (quinze) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o valor das multas a pagar.
- III. Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** o direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
  - a. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
  - b. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- c. Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- d. Manifesta deficiência do serviço;
- e. Falência ou insolvência;
- f. Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

*Secretaria Municipal de Administração*

*Locação de Máquinas e Equipamentos*

4333 – 03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.39.12.00.00

*Recurso: 1500*

*Secretaria Municipal de Educação*

*Locação de Máquinas e Equipamentos*

6186 – 06.01.12.361.0004.2039.3.3.90.39.12.00.00

*Recurso: 1500 1001*

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Locação de Máquinas e Equipamentos*

10703 – 07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.39.12.00.00

*Recurso: 1500 1002*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - É competente o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por motivo privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme segue assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Coxilha - RS, ..... de Dezembro de 2023.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Contratada

IVAN JOSÉ TAMANHO  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: